



Lei nº 5.750 de 18 de MAIO de 20 22  
COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (*Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal*), com modificações posteriores; e da Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003 (*Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*), com modificações posteriores, e dá outras providências.

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para os fins de criação dos 6º e 7º *Conselhos Tutelares de Teresina*, o ANEXO 13 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI), da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido de mais: “10 (dez) cargos comissionados – Membro de Conselho Tutelar – Símbolo Especial”, passando dos atuais “25” para “35” cargos; e “02 (dois) cargos comissionados – Secretário de Conselho – Símbolo DAM-2”, passando dos atuais “10” para “12” cargos.

Art. 2º O *caput* do art. 16, da Lei nº 3.208, de 31.07.2003 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), com modificações posteriores – objetivando a criação dos 6º e 7º *Conselhos Tutelares de Teresina* –, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Ficam criados, no Município de Teresina, o 1º Conselho Tutelar, o 2º Conselho Tutelar, o 3º Conselho Tutelar, o 4º Conselho Tutelar, o 5º Conselho Tutelar, o 6º Conselho Tutelar e o 7º Conselho Tutelar, órgãos permanentes e autônomos, não-jurisdicionais, encarregados, pela sociedade, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

.....”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 18 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo